



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.363, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO-ES, A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE RURAL E DA DIVERSIFICAÇÃO RURAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, instituída a “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, no Município de Marechal Floriano-ES, a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 15 de julho, data em que é comemorado em nosso Município, o “Dia do Jovem Rural”.

**Art. 2º** A “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural” terá como escopo principal a mobilização deste segmento para o intercâmbio de técnicas, cursos, debates, seminários, palestras, eventos e de conhecimentos da agricultura e da diversificação rural, que contemplará a categoria dos jovens agricultores com possibilidade de vir a expor os frutos de suas atividades.

**Art. 3º** São prioridades para a “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural”, a valorização do jovem do campo, que mediante seus trabalhos propicia ao mundo, particularmente ao urbano, a possibilidade de poder contar com aquele que prepara a terra, semeia, cuida, colhe e vende a base alimentar nas grandes cidades.

**Art. 4º** A “Semana Municipal da Juventude Rural e da Diversificação Rural” fica inserida no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Marechal Floriano, em que poderão ser promovidas comemorações alusivas à referida data, sobretudo, ações de reconhecimento aos jovens agricultores da zona urbana e rural do mesmo.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 10 de Setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS LORENZONI**

**Prefeito Municipal**

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2.363 / 2021

EM 10 / 09 / 2021

**PREFEITO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº 089/2021 - Autor: Felipe Hulle Del Puppo

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000

Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.